

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL SRP N º 01/2020 - DPE**

Prezado(s) Senhor(s),

As empresas que fizerem download do Edital através da página da Internet da DPE/MA [defensoria.ma.def.br](http://defensoria.ma.def.br); ou acesso a página [www.tce.ma.gov.br/mural](http://www.tce.ma.gov.br/mural) de licitações, DEVERÃO enviar e-mail para o endereço [cpldpe@ma.def.br](mailto:cpldpe@ma.def.br) do recibo de retirada do edital e remeter à com os dados da empresa (razão social, endereço, CNPJ / MF, fone, e-mail e pessoa de contato). **O não envio dos dados ou envio com dados incorretos exime a Comissão Permanente de Licitação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.**

**OBJETO:**

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ nº \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_

Pessoa para contato: \_\_\_\_\_

Recebemos, através do acesso à página [defensoria.ma.def.br](http://defensoria.ma.def.br), por e-mail ou pessoalmente, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

-----

Assinatura

**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 01/2020 – CPL/DPE****Processo nº 0986/2019 – DPE****REGISTRO DE PREÇOS**

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO-DPE, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, para REGISTRO DE PREÇOS, tipo MENOR PREÇO, em sessão pública, no dia, horário e local abaixo indicado, sob a égide da Lei nº 10.520/2002, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993, Decreto Federal nº 7.892/2013, Lei Complementar nº. 123/2006 e Resolução nº 028-DPGE de 12 de novembro de 2014, além das demais legislações pertinentes e das condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos. Este Pregão será conduzido pela Pregoeira e respectiva Equipe de Apoio, designadas pela Portaria nº. 039-DPGE de 25 de janeiro de 2019, publicada no D.O.E. nº 018, de 25 de janeiro de 2019.

A sessão pública do Pregão terá início às **09h:30min** do **dia 30/Janeiro/2020**, devendo os envelopes contendo a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação para o objeto definido neste Edital e seus Anexos serem entregues na Sala de Reunião da CPL/DPE-MA, situada à Rua da Estrela nº 421, Centro Histórico, nesta Capital na data e horário acima mencionados.

**1. OBJETO DA LICITAÇÃO**

1.1 A presente licitação tem por objeto a constituição de REGISTRO DE PREÇOS para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de transporte de passageiros com fornecimento de veículos tipo passeio, com motoristas, sem combustível, quilometragem livre, em horário normal de expediente, em regime mensal para transporte do corpo funcional desta Defensoria Pública do Estado na Região Metropolitana de São Luís – MA, de acordo com as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I) parte integrante deste Edital.

1.2 Não será admitida adesão a ata de registro de preços decorrente desta licitação.

1.3 O órgão gerenciador será a Defensoria Pública do Estado do Maranhão.

**2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

2.1 Conforme Decreto Federal nº 7.892/2013, capítulo V, art. 7.º § 2.º, para registros de preços não se faz necessário de início a indicação de Dotação Orçamentária, que somente será exigida para formalização do Contrato ou outro instrumento hábil.

**3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

3.1 Poderão participar deste Pregão, os interessados **que tenham ramo de atividade compatível com o objeto licitado** e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação e requisitos mínimos de classificação das propostas, constante deste Edital e seus Anexos.

3.2 Ficam impedidos de participar desta licitação as empresas enquadradas em qualquer das hipóteses a seguir:

I - que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

II – Concorrendo entre si, empresas integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

- III - empresas estrangeiras não autorizadas a funcionar no país;
  - IV - que se apresentem na qualidade de subcontratadas;
  - V – servidores da DPE/MA;
  - VI- aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a DPE/MA;
  - VII - enquadradas nas demais vedações estabelecidas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 3.3 Empresa cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste certame.
- 3.4 A simples apresentação da proposta implica, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o (a) Pregoeiro(a) do disposto no art. 97 da Lei nº 8.666/93.

#### 4. DO CREDENCIAMENTO

4.1 Aberta a Sessão Pública o (a) Pregoeiro(a) dará início ao Credenciamento dos licitantes ou dos representantes legais presentes comprovando através dos documentos apresentados a outorga com poderes necessários para a formulação dos lances e prática de todos os atos inerentes a esta licitação.

4.2 Conforme art. 4º, VI, da Lei n.º 10.520/02, para o credenciamento deverão ser apresentados, os documentos originais ou cópias autenticadas previamente por servidor da Comissão Permanente de Licitação desta entidade licitadora ou por cartório, conforme abaixo:

4.2.1 Se o licitante se fizer representar por seu sócio, deverá este, para que se promovam as devidas averiguações quanto à Administração e Gerência da Sociedade, apresentar Carteira de Identidade ou documento equivalente, obrigatoriamente acompanhado de cópia do Ato Constitutivo da empresa arquivado no registro competente, devidamente atualizado no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

4.2.2 Se o licitante designar representante legal, este deverá apresentar a Carteira de Identidade (RG) ou documento equivalente, bem como a Procuração, particular ou pública, assinada pelo representante legal da empresa, obrigatoriamente acompanhados de cópia do Ato Constitutivo arquivado no registro competente, devidamente atualizado.

4.2.3 O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.2.4 Para o exercício do direito de preferência a licitante deverá apresentar a DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA (ME) ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), emitida pela Junta Comercial a que estiver submetida com emissão datada dos últimos 6 (seis) meses, ou Certidão de enquadramento para usufruir das prerrogativas legais de acordo com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme anexo deste edital.

4.2.5 **Declaração dando ciência de que Cumpre Plenamente os Requisitos de Habilitação**, conforme exigência do artigo 4º, inciso VII da Lei nº 10.520/2002.

4.3 Os documentos relativos ao Credenciamento deverão ser apresentados ao Pregoeiro(a), no momento da licitação, em separado dos envelopes de documentação habilitatória e proposta;

4.4 Será admitido apenas 01 (um) representante para cada empresa credenciada, sendo que cada representante poderá representar apenas 01 (um) licitante;

4.5 Após o credenciamento, será declarada a abertura da sessão e não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

4.6 A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar 123/2006 caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outros crimes previstos em leis e das sanções previstas neste Edital.

4.7 O não credenciamento impedirá a licitante de participar da fase de lances, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, de representar a licitante durante a sessão pública do Pregão.

4.7.1. Na ausência do credenciamento, serão mantidos os valores apresentados na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

4.8. Os documentos de credenciamento serão conferidos pelo Pregoeiro, a cada Sessão Pública realizada.

4.8.1. Na hipótese de substituição da pessoa inicialmente credenciada, o novo credenciamento deverá obedecer às regras do item 4.1 deste Edital.

4.9. As informações contidas nas declarações apresentadas terão presunção relativa de veracidade, podendo ser contestadas por qualquer interessado, o qual terá o ônus de comprovar suas alegações.

4.10. O (a) Pregoeiro(a) poderá, a qualquer momento, requerer a documentação que entender necessária à comprovação das informações declaradas.

4.11. O licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do(a) Pregoeiro(a).

## 5. SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

5.1 Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, não será mais permitida a participação de outros licitantes, prosseguindo o Pregoeiro com o recebimento dos envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação, correspondentes a este Pregão.

### 5.2 ENTREGA DOS ENVELOPES

5.2.1 Os licitantes deverão apresentar toda a documentação de habilitação e proposta de preços no dia, hora e local citados no preâmbulo deste Edital, em 02 (dois) envelopes lacrados e rubricados no fecho, em cuja parte externa, além da razão social, esteja escrito:

| ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS                                                                                                                             | ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO                                                                                                                    |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO<br>PREGÃO PRESENCIAL Nº 0 /2020<br>Data e hora da abertura.<br>Razão Social e CNPJ.<br>Endereço completo do licitante. | DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO<br>PREGÃO PRESENCIAL Nº 0 /2020<br>Data e hora da abertura.<br>Razão Social e CNPJ.<br>Endereço completo do licitante. |

5.2.2 Não será admitida a entrega de apenas um envelope.

## 6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 O envelope Nº 01 deverá conter, em 01 (uma) via, proposta impressa por qualquer meio usual, em papel timbrado da empresa, encadernada ou grampeada sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada, assinada na última folha e rubricada nas demais, com o seguinte conteúdo:

a) Número do Pregão, razão social do proponente, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato.

b) Especificações claras e detalhadas do objeto, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência - ANEXO I deste Edital;

c) Valor UNITÁRIO E VALOR TOTAL MENSAL, conforme especificações descritas no ANEXO I, em reais, incluindo todos os impostos, tributos e demais despesas decorrentes da prestação dos serviços objeto deste Pregão. Na Proposta a licitante deverá fazer constar somente 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

d) Prazo de validade da PROPOSTA, não inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data da sua apresentação, ou seja, da data da Sessão Pública designada no preâmbulo deste Edital;

d.1) A ausência de indicação do prazo de validade da Proposta de Preços poderá ser sanada pelo seu representante.

e) Dados da empresa LICITANTE tais como: banco, agência, número da conta corrente e praça de pagamento, facultada a apresentação destas informações quando da contratação.

f) Nome completo do responsável pela assinatura do contrato, números do CPF e Carteira de Identidade.

g) O prazo de execução dos serviços é o contido no item 6. do Termo de Referência;

6.2 Uma vez aberta a PROPOSTA, não serão admitidas retificações de preços ou alterações nas condições estipuladas, nem tampouco PROPOSTA com mais de uma cotação, conforme previsto neste Edital.

6.3 Decorrido o prazo de validade da PROPOSTA sem convocação para a contratação, ficam os LICITANTES liberados dos compromissos assumidos, cabendo no caso, negociação com a DPE/MA para manter o preço proposto.

6.4 Caso a convocação para contratação não seja emitida dentro do período de validade da proposta, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos, sendo que a Administração poderá solicitar a prorrogação do prazo de validade por mais 60 (sessenta) dias consecutivos.

6.5 Verificando-se discordância entre o valor mensal e total prevalecerá o primeiro, sendo corrigido o preço total; ocorrendo divergência entre valores numéricos e os por extenso, prevalecerão por extenso. Se o LICITANTE não aceitar a correção de tais erros, sua PROPOSTA será rejeitada.

6.6 O licitante que não mantiver sua Proposta ficará sujeito às penalidades estabelecidas no item 17 deste Edital.

6.7 Na hipótese do processo licitatório vir a ser interrompido em razão de Recurso Administrativo, o prazo de validade da Proposta de Preços fica automaticamente prorrogado por igual número de dias em que estiver suspenso.

6.8 Serão desclassificadas as propostas manifestamente inexecutáveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, bem como aqueles que não atenderem ao art. 44, parágrafo 3º, da Lei Nº 8.666/93.

6.9 A DPE/MA poderá, caso julgue necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre o(s) preço(s) proposto(s).

## 7. DO PROCEDIMENTO DO PREGÃO

7.1 No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes no ato público, o(a) PREGOEIRO(A), dará início aos trabalhos do PREGÃO com a abertura e análise do credenciamento dos participantes e, em seguida o recebimento dos Envelopes, Nº. 01 – PROPOSTA e Envelope Nº. 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

7.2 Após o credenciamento o(a) PREGOEIRO(A) declarará o número de licitantes participantes do certame e em seguida fará o recebimento dos Envelopes de Nº 01 – PROPOSTA e Envelope Nº 02 - DOCUMENTOS D E HABILITAÇÃO.

7.3 Após o encerramento do Credenciamento o(a) PREGOEIRO(A) dará início a abertura dos Envelopes Nº 01 - PROPOSTAS, seguindo o procedimento abaixo declinado:

7.3.1 Os preços propostos serão lidos em voz alta, sendo as Propostas rubricadas pela PREGOEIRA, pela Equipe de Apoio e pelos Licitantes.

7.3.2 Em seguida as **PROPOSTAS** serão examinadas e julgadas pelo(a) PREGOEIRO(A) e sua Equipe de Apoio, sendo selecionadas para a fase de lances, as PROPOSTAS que atenderem às exigências do Edital, observado o critério de Julgamento da PROPOSTA definido neste Edital.

## 8. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1 Após o ordenamento das propostas na ordem crescente de preço e a verificação sumária de sua conformidade, serão selecionados para a fase de lances os licitantes que tenham apresentado propostas em valores superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.

8.2 Quando não forem identificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), colocadas em ordem crescente, quaisquer que sejam os valores ofertados nas propostas escritas conforme o disposto no artigo 4º, inciso IX, da Lei Federal nº 10.520/2002.

8.3 A(o) Pregoeira(o) convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

8.4 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) Pregoeiro(a), implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

8.4.1 Não poderá haver desistência dos lances efetuados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas no art. 11, inciso X do Decreto nº 3.555/00.

8.5 O(A) Pregoeiro(a) objetivando a otimização da etapa de lances verbais, poderá estabelecer a cada rodada, valor mínimo entre os lances.

8.6 Caso haja empate entre duas ou mais propostas de preços a classificação será feita por sorteio.

8.7 Encerrados os lances, as propostas de microempresa e de empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa até 5% acima do menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada, art. 44, §2º LC 123/2006.

8.8 A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

8.9 Aplica-se o disposto no item anterior, somente no caso da proposta inicialmente mais bem classificada não ter sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.



8.10 O(A) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

8.11 Se o licitante classificado em primeiro lugar for inabilitado, proceder-se-á a abertura do envelope de habilitação do licitante classificado em segundo lugar. Caso não ocorra a habilitação do licitante classificado em segundo lugar, a(o) Pregoeira(o) prosseguirá com esse procedimento aos licitantes subsequentes.

8.12 O(A) Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com a licitante detentora da proposta de menor preço, no sentido de que seja obtido o melhor preço.

8.13 Aceita a proposta de menor preço, será aberto o envelope Documentação, contendo os documentos de habilitação da licitante que a tiver formulado, para a verificação de suas condições habilitatórias.

8.14 Caso tenha ocorrido lance/negociação, o licitante proclamado vencedor obriga-se a apresentar e protocolar na Comissão Permanente de Licitação-CPL, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contado da lavratura da ata da sessão, a nova Proposta com os valores respectivos adequados ao(s) lance(s) final e vencedor(es).

8.14.1 A empresa deverá apresentar na proposta de preços ajustada, nome e número de telefone móvel de seu representante, endereço e telefone de contato do Escritório/estabelecimento de representação na região metropolitana de São Luís-MA.

8.14.2 Considerada a nova proposta regular, quanto ao valor e demais exigências do Edital, o objeto desta licitação será adjudicado à empresa declarada vencedora.

8.14.3. A não apresentação da nova proposta no prazo determinado neste item 8.14 e ainda na hipótese da inadequação da nova proposta implicará na desclassificação do licitante e decadência do direito à contratação, cabendo ao Pregoeiro, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação dos lances.

8.15 O (A) pregoeiro(a), poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

8.16. Serão desclassificadas aquelas propostas que:

8.16.1. Não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos;

8.16.2. Forem omissas ou as que apresentem irregularidades ou falhas capazes de dificultar o julgamento;

8.16.3. Que contenham preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos são coerentes com os praticados no mercado.

8.16.4. O **critério de julgamento** adotado será o de **menor preço global** observadas as exigências contidas neste Edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.

a) O critério de aceitabilidade do melhor preço terá como parâmetro o valor praticado no mercado e o custo estimado pela DPE-MA no Edital.

8.17. Propostas com preços inexequíveis são consideradas aquelas cujo LICITANTE não venha a demonstrar, mediante solicitação do (a) PREGOEIRO(A), “sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do Contrato.” (*Lei nº 10.520/02, art.9º c/c art.48, II da Lei nº 8.666/93*)

8.17.1 O(A) PREGOEIRO(A), no julgamento das PROPOSTAS, poderá realizar diligências ou

requisitar informações, incluindo esclarecimentos e detalhamentos sobre as PROPOSTAS, sem implicar modificação de seu teor ou inclusão de documento ou informação que deveria constar originalmente na PROPOSTA. A não apresentação das informações solicitadas implicará o julgamento no estado em que se encontram as PROPOSTAS, podendo resultar em sua desclassificação.

8.18 O (A) PREGOEIRO(A) poderá solicitar também pareceres de técnicos ou jurídico para orientar sua decisão.

8.19. Confirmada a inexigibilidade a pregoeira(o) poderá convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação.

8.20. Quando todos os licitantes forem inabilitados, a Comissão poderá conceder o prazo de até 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novos envelopes, nos termos do art. 48, § 3º, da Lei nº 8.666/1993.

## 9. HABILITAÇÃO DOS LICITANTES

9.1 Com base no que dispõe o inciso XIII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, a habilitação à presente licitação será feita mediante a apresentação dos documentos a seguir relacionados, os quais devem estar em plena validade, devendo:

- a) estar em nome do licitante, com um único número de CNPJ;
- b) estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor;
- c) Os documentos necessários a habilitação deverão ser apresentados em **original ou cópia previamente autenticada** por cartório competente ou por membro da Comissão Permanente de Licitação/DPE, com antecedência mínima de 24(vinte e quatro horas) da licitação ou por publicação em órgão da Imprensa Oficial.

c.1) Somente serão aceitas cópias legíveis.

c.2) Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

9.1.1 A(s) certidão(ões), cujo prazo de validade não estiver(em) mencionado(s) explicitamente, considerar-se-á(ão) válida(s) pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, contado da(s) data(s) da(s) respectiva(s) emissão(ões), exceto a Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial, cujo prazo é de 60 dias. (Art.198 do Código de Normas da CGJ).

9.1.2 Para participar da presente licitação a empresa deverá apresentar toda a documentação comprobatória da necessária qualificação no que se refere à:

- a) habilitação jurídica;
- b) regularidade fiscal (Federal, Estadual e Municipal);
- c) qualificação técnica;
- d) qualificação econômica e financeira;
- e) cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

9.1.2.1 Caso a empresa apresente cadastro no SICAF, será aceito em substituição aos itens "a", "b" e "d" e sub. item 9.1.4.6 (certidão negativa de débitos trabalhista).

9.1.3 **A HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação de:

9.1.3.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

9.1.3.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;

9.1.3.3 Inscrição do ato constitutivo no órgão competente, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;



9.1.3.4 Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país.

9.1.4 **A REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** mediante a apresentação dos seguintes documentos:

9.1.4.1 Comprovante de inscrição e situação cadastral emitido pela Receita Federal do Brasil (**CNPJ**), que comprove atividade econômica como sendo o serviço de locação de automóveis com condutor ou serviço de transporte de passageiro.

9.1.4.2 Prova de regularidade com a **Fazenda Nacional**, do domicílio ou sede do licitante e regularidade com a **Seguridade Social - INSS**, mediante Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, conforme Portaria conjunta RFB/PGNF nº 1.751/2014;

9.1.4.3 Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**, relativa ao domicílio ou sede da licitante, mediante a **Certidão Negativa de Débitos (CND)** inclusive a **Dívida Ativa**, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado;

9.1.4.4 Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal**, através da Certidão de Regularidade Fiscal Unificada como único documento hábil para comprovação da regularidade fiscal, conforme instrução Normativa nº004/2015.

9.1.4.4.1 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais ou estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal ou Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.1.4.5 Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**, através da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

9.1.4.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **JUSTIÇA DO TRABALHO**, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**.

9.1.4.6.1. Quando o contrato for executado por filial da empresa, o licitante deverá comprovar a regularidade fiscal **e trabalhista da matriz e da filial**.

9.1.4.7 Havendo alguma restrição nos documentos de comprovação da **regularidade fiscal** dos LICITANTES Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, será assegurado aos mesmos o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período **a requerimento da interessada e a critério da Administração**, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.1.4.7.1 O termo inicial do prazo fixado no subitem 9.1.4.7 corresponderá ao momento em que o LICITANTE for declarado vencedor do certame. Esse prazo poderá ser prorrogável por igual período, a critério da **DPE/MA**, mediante justificativa do LICITANTE por escrito.

9.1.4.8 A não regularização da documentação de Regularidade Fiscal pelo LICITANTE implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/1993, sendo facultado a Defensoria convocar os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a Licitação.

9.1.4.9 Os licitantes que apresentarem habilitação parcial válida no SICAF ou em Certificado de Registro Cadastral - CRC, expedido por órgão da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal poderão deixar de apresentar os documentos por eles abrangidos, obrigando-se o licitante a apresentar o referido Certificado e ainda a **Declaração da Inexistência de Fato Impeditivo da sua habilitação**, conforme modelo do Anexo V deste Edital;

9.1.4.10 O Pregoeiro poderá solicitar, complementarmente o original de quaisquer documentos, cópias de notas fiscais ou contratos com a finalidade de atestar a fidedignidade/autenticidade dos documentos apresentados, sempre que houver dúvida e julgar necessário;

9.1.5 **DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** será comprovada mediante:

9.1.5.1 Apresentação de atestado ou declaração de capacidade compatível, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que o licitante prestou ou está prestando de modo satisfatório, serviço da mesma natureza e/ou similar ao da presente Licitação (art. 30, II da Lei nº 8.666/93).

9.1.6 **A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

9.1.6.1 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprovem Patrimônio Líquido ou Capital Social no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor proposto por lote para esta Licitação **ou** balanço econômico que **comprove Resultado da Liquidez Corrente, maior ou igual à 1.** (Liquidez Corrente = Ativo Circulante/Passivo Circulante);

a.) As empresas constituídas após o encerramento do último exercício social, em substituição ao Balanço Patrimonial e às Demonstrações Contábeis, deverão apresentar o Balanço de Abertura;

b.) As empresas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional**, instituído pela Lei Complementar nº. 123, de 14/12/06, poderão apresentar em substituição ao Balanço Patrimonial, o Ato Constitutivo ou o Contrato Social da Empresa atualizado e registrado na forma da lei, com condição de comprovação do Capital Social exigido na Licitação, **desde que a comprovação do seu ingresso no Simples Nacional conste dos Documentos de Habilitação**;

c.) O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis deverão estar assinados por contador devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

9.1.6.2 **Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

9.1.7 **Os Licitantes deverão apresentar ainda:**

a) Declaração de que cumpre o disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, conforme art. 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93, nos termos do Anexo V;

b) **Declaração** expressa de **inexistência de fatos impeditivos da habilitação** (Anexo V).

9.1.7.1 Os documentos originais poderão ser apresentados em cópias autenticadas por cartório competente, ou verificadas a autenticidade por membro da comissão de licitação ou pela equipe de apoio, até o último dia útil anterior ao certame licitatório, no horário de expediente.

9.2 O(A) Pregoeiro(a) poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para comprovar as condições de habilitação dos licitantes.

## **10. JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO**

10.1 A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope “Documentos de Habilitação”, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste edital

ou com irregularidades, será inabilitada, sem prejuízo da aplicação de sanções, ressalvada a hipótese legal prevista no subitem 9.1.4.7.

10.2 Para as microempresas e empresas de pequeno porte, a comprovação da regularidade fiscal observará a disciplina estabelecida nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123, de 14/12/06.

10.3 Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo(a) Pregoeiro(a) e os licitantes presentes.

10.4 Se não houver tempo suficiente para a abertura e julgamento dos envelopes “Proposta de preços” e “Documentos de habilitação” em uma única sessão, ou, ainda, se surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a sessão será suspensa, tendo continuidade em nova sessão, para a qual serão intimados os licitantes.

10.5 O(A) Pregoeiro(a) se reserva ao direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

10.6 Os envelopes contendo a documentação ficarão em posse do (a) Pregoeiro (a) de modo a garantir a execução contratual.

## **11. ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS**

11.1 Quaisquer pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados ao (à) Pregoeiro (a) até dois dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da Sessão Pública por meio eletrônico, via internet, para o endereço: cpldpe@ma.def.br sob pena de não conhecimento.

11.2. Qualquer pessoa poderá impugnar este instrumento convocatório, nos termos do art. 12 do Decreto Federal nº 3.555/2000.

11.2.1 A impugnação deverá ser dirigida o(à) Pregoeiro(a) e protocolizada na Sala da Comissão Permanente de Licitação da DPE, nos dias e horários de expediente, sob pena de não conhecimento da impugnação.

11.3. Caberá o(à) Pregoeiro(a) responder, em 24 (vinte e quatro) horas a impugnação formulada, podendo, se for o caso, auxiliar-se do apoio da área requisitante, responsável pela elaboração do Termo de Referência.

11.3.1. Se a resposta à impugnação não ocorrer no prazo estabelecido no subitem 11.3 será designada nova data para a sessão de abertura do certame, com divulgação pelo mesmo instrumento em que se deu aquela do texto original.

11.4. Havendo qualquer modificação no Edital decorrente de acolhimento de impugnação ou não, que afete substancialmente a formulação das Propostas a sessão de abertura do certame será suspensa e designada nova data, fixada em prazo igual ao inicialmente estabelecido.

11.5. Os eventuais esclarecimentos aos termos do Edital serão comunicadas por meio do portal da Defensoria Pública do Maranhão. No caso de alteração de edital será divulgado pelos mesmos meios originalmente publicados, §4º do artigo 21 da Lei 8.666/1993.

11.6. Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

11.7 Declarado o vencedor, os licitantes presentes e credenciados poderão se manifestar de forma imediata, expressa e motivadamente, quanto ao interesse de recorrer da decisão do (a) Pregoeiro (a), sob pena de decadência deste direito.

11.7.1. Havendo manifestação da intenção de Recurso, será registrado na Ata da sessão o

motivo e as razões, podendo o (a) Pregoeiro (a), após a manifestação, reconsiderar desde logo sua decisão, hipótese que anulará os atos ilegais praticados e os subsequentes dele decorrentes.

11.7.2. Mantida a decisão do (a) Pregoeiro (a), será concedido aos recorrentes o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação dos memoriais ficando, desde logo, os demais licitantes intimados para apresentar suas contrarrazões, em igual número de dias, a contar do término do prazo do recorrente, sendo ainda assegurada aos recorrentes, vista imediata dos autos.

11.7.3. Recebido o Recurso, o (a) Pregoeiro (a), não reconsiderando sua decisão, o encaminhará devidamente informado, à consideração do(a) Defensor(a) Geral que proferirá decisão.

11.7.4. Após decisão do Recurso, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará a licitação, encaminhando os autos para a contratação.

11.7.5. O acolhimento de Recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, tendo o mesmo efeito suspensivo.

11.7.6. O(a) Pregoeiro(a) não conhecerá recurso apresentado fora do prazo legal assim como aquele subscrito por pessoa não credenciada ou não identificada no processo para responder pelo Recorrente.

11.7.7. Não havendo manifestação da intenção de recorrer, o (a) Pregoeiro (a) procederá à adjudicação do objeto ao licitante vencedor.

11.7.8. Caracteriza-se a renúncia do direito em recorrer, quando o licitante presente e credenciado expressamente declina do direito, se consultado se mantém silente; se está ausente à sessão e não indica representante na fase de credenciamento da sessão.

## **12. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

12.1 Não havendo a manifestação de recurso, o(a) Pregoeiro(a) adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

12.2 Ocorrendo à manifestação da interposição de recurso, após o julgamento, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado à proponente vencedora, homologando em seguida o procedimento licitatório.

12.3 Se, por motivo de força maior a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, e caso persista o interesse da DPE/MA, esta poderá solicitar ao licitante, prorrogação da validade de sua proposta.

## **13.1 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

13.1 Após a Homologação da licitação o Registro de Preços será formalizado mediante a celebração da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS no Modelo da Minuta ANEXO VII deste Edital sendo o licitante vencedor convocado para a sua assinatura, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da convocação.

13.2 O prazo para assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá ser prorrogado por uma só vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante, durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela DPE/MA.

13.3 O não cumprimento do prazo estabelecido no subitem 13.1. sem motivo justificado e aceito pela DPE, implicará na aplicação da multa prevista no item 22 deste Edital, ficando ainda o licitante sujeito à suspensão temporária de licitar e contratar com a DPE consoante dispõe os artigos 64 e 81 da Lei 8.666/93 e ao pagamento de multa de 1%(um por cento) sobre o valor adjudicado.

13.4 Se o LICITANTE vencedor recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa por escrito e aceita pela DPE, serão convocados, a critério da Defensoria, os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, e desde que o preço seja igual ou em valor inferior ao máximo admitido na licitação celebrando-se com ele o compromisso representado pela assinatura da Ata de Registro de Preços, independentemente da cominação prevista no artigo 81, da Lei nº 8.666/93.

#### **14. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

14.1 Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor beneficiário poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para a assinatura do contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data de recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

14.2 Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem consignada pelo licitante vencedor em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.

14.3 O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor beneficiário durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela contratante.

14.4 Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á, por meio do SICAF e de outros meios se o fornecedor beneficiário mantém as condições de habilitação.

14.5 É facultada à Administração, quando o convocado não assinar o termo do contrato ou não aceitar retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, inclusive quantos aos preços atualizados, ou revogar este Pregão, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº. 8.666/93.

14.6 O Defensor-Geral designará servidor(es) lotado(s) na Divisão de Logística e consumo Consciente para fiscalizar o contrato, devendo-se registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, para que providencie a imediata correção das irregularidades apontadas.

14.7 O fiscal do contrato deverá:

14.8 Atestar os documentos da despesa e acompanhar os serviços de acordo com as datas e especificações pré-definidas, em conformidade com o Edital.

14.9 Fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, inclusive quanto à interrupção do fornecimento do objeto.

14.10 Observar, durante a vigência da Ata que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;

14.11 Acompanhará sua vigência, demandará, em tempo hábil, as diligências para sua prorrogação, caso seja de interesse da contratada, comunicando a autoridade superior para as providências cabíveis.

14.12 A Defensoria Pública do Estado do Maranhão, localizada na Rua da Estrela nº 421 – Projeto Reviver (Praia Grande) São Luís-MA, é o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e a Supervisão Administrativa da DPE atuará como Unidade Gestora do Registro de Preços, sendo responsável pelo Gerenciamento da ATA dela decorrente, obedecidas as normas da Lei nº 10.520/2002, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e Resolução nº 028-DPGE, de 12 de novembro de 2014.



14.13 O prazo de validade da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será de 12 (doze) meses contados da sua assinatura.

14.14 O gerenciamento da Ata de Registro de Preços, nos aspectos operacional, caberá à Supervisão de Obras e Reformas da Defensoria Pública, competindo-lhe:

- a) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado;
- b) subsidiar a administração nos processos de aplicação de penalidade, inclusive quanto ao descumprimento de obrigações pela contratada;
- c) coordenar as formalidades e o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na Ata, incluindo a realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados.

## **15. ALTERAÇÕES NA ATA E REPACTUAÇÃO DE PREÇOS DOS CONTRATOS**

15.1 Os quantitativos fixados pela ata de registro de preços decorrentes desta licitação poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

15.2 Quando da solicitação da repactuação decorrente da variação de custos do mercado, esta somente será concedida mediante a comprovação pelo contratado do aumento dos custos, considerando-se:

- a) Os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração;
- b) As particularidades do contrato em vigência;
- c) A nova planilha com variação dos custos apresentada;
- d) Indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes;
- e) A disponibilidade orçamentária do órgão ou entidade contratante.

15.3 As repactuações serão formalizadas por meio de apostilamento, e não poderão alterar o equilíbrio econômico e financeiro dos contratos, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, em que deverão ser formalizadas por aditamento.

15.4 A DPE-MA poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela Contratada.

15.5 As repactuações a que o contratado fizer jus e que não forem solicitadas durante a vigência do contrato, serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato.

15.6 Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

- a) A partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;
- b) Os efeitos financeiros da repactuação deverão ocorrer exclusivamente para os itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.
- c) A Administração deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.

## **16. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

16.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) descumprir as obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior ao praticado no

mercado;

d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

16.2 O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas nas alíneas *a*, *b* e *d*, será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.3 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razões de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

## **17. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

17.1 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante melhor classificado.

17.2 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

17.3 Havendo mais de um licitante que aceite cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante melhor classificado, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva, desde que seja formalizada.

17.4 Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

## **18. CONTRATAÇÃO**

18.1 Constam das cláusulas da Minuta do Contrato, ANEXO VII deste Edital as condições e os demais elementos necessários à execução do seu objeto, tais como: valor, prazos, condições de pagamento, condições de recebimento, fiscalização, responsabilidades das partes, sanções e tudo o mais relacionado com o objeto da contratação.

18.2 A contratação fica condicionada à consulta prévia ao Cadastro Estadual de Inadimplentes - CEI, consoante determina o art. 6º da Lei Estadual nº 6.690/1996.

## **19. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO**

19.1 A Defensoria Pública do Estado se reserva ao direito de, com base no art. 49 da Lei 8666/93, revogar esta licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e, anulá-la se constatada insanável ilegalidade, em ambos os casos baseado em Parecer escrito e devidamente fundamentado, assegurando o contraditório e a ampla defesa, nos prazos estabelecidos nos referidos atos.

19.2 Não caberá qualquer indenização aos proponentes em caso de nulidade do processo licitatório, ressalvada a hipótese prevista no art. 59 da lei 8.666/93.

19.3 A Autoridade Superior poderá ainda declarar extinto o processo licitatório quando exaurida sua finalidade ou o objeto da decisão se tornar impossível, inútil ou prejudicado por fato superveniente, assegurando-se aos interessados o contraditório e a ampla defesa.

## **20. DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

20.1 Os serviços decorrentes desta contratação pela licitante vencedora, são as constantes do Termo de Referência, parte integrante deste Edital.

## **21. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

21.1 17.1. As condições de pagamento será de acordo com o Termo de Referência, Anexo I, deste Edital.

## **22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

22.1. Os licitantes e Contratado(s), estão sujeitos às sanções e penalidades previstas nos, artigos 81 a 88 da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei nº 10.520/02.

## **23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

23.1 As empresas interessadas em contratar com o Estado do Maranhão, deverão ter em seus quadros, empregados egressos do sistema prisional, conforme dispõe a Lei Estadual nº 10.182/2014, publicada no Diário Oficial do Estado do Maranhão em 22 de dezembro de 2014.

23.2 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da DPE/MA.

23.3 O(a) Pregoeiro(a) ou a Autoridade Superior, no interesse da Administração, poderá releva omissões puramente formais, desde que não comprometam a proposta, a legislação vigente e a lisura desta Licitação, reservando-se o direito de promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

23.4 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

23.5 Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital prevalecerá a redação deste.

23.6 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão.

23.7 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

23.8 Os casos omissos serão decididos pelo(a) Pregoeiro(a), com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas pertinentes.

23.9 As eventuais alterações e esclarecimentos aos termos do Edital serão repassadas somente aos adquirentes que procederem de acordo com o item seguinte.

23.10 Ao retirar cópia do Edital, o interessado deverá cadastrar o nome da empresa, nº CNPJ, endereço em que receberá notificação, fone, fax e celular se houver nome de responsável da empresa, e ainda comunicar qualquer mudança posterior, sob pena de reputar-se válida a notificação encaminhada ao endereço fornecido.

23.11 Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de São Luís-MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

23.12 Constituem Anexos do Edital e dele fazem parte integrante:

ANEXO I - Projeto Básico/Termo de Referência, e acordo de nível de serviços

ANEXO II - Modelo de Carta Credencial

ANEXO III - Declaração de Enquadramento como ME ou EPP

ANEXO IV - Declaração de pleno Conhecimento e Atendimento às exigências de Habilitação  
ANEXO V - Modelo de Declaração de Fato Impeditivo da Habilitação  
ANEXO VI - Modelo de Declaração de Pessoa Jurídica  
ANEXO VII - Minuta Ata Registro de preços  
ANEXO VIII - Minuta Contrato

São Luís (MA), 16 de Janeiro de 2020.

*Anunciação de M. Costa Barbosa*  
*Pregoeira*

*Hilton Rafael C. Costa*  
Equipe de Apoio

*Raimundo Eduardo da S. Farias*  
Equipe de Apoio

## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

**1.1.** O presente termo de referência tem como objeto o detalhamento técnico para nortear procedimento licitatório visando REGISTRO DE PREÇOS para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de transporte de passageiros com fornecimento de veículos tipo passeio, com motor no mínimo 1.0, com motoristas, sem combustível, com quilometragem livre, em horário normal de expediente, em regime mensal para transporte do corpo funcional da Defensoria Pública do Estado do Maranhão em serviço, na Região Metropolitana de São Luís - MA:

### 2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 2.1. Lei 8.666/93;
- 2.2. Lei 10.520/2002;
- 2.3. Decreto Federal 7.892/13;
- 2.4. Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006;
- 2.5. Resolução Nº028-DPGE/14.

### 3. JUSTIFICATIVA DOS SERVIÇOS

**3.1.** A contratação justifica-se pela crescente necessidade de deslocamento do corpo funcional (defensores e servidores) no exercício de suas atividades para os órgãos da justiça, para os órgãos da Administração Pública e em diligências de atendimento aos assistidos, no horário de expediente normal, haja vista a insuficiência de pessoal no quadro de funcionários que possam exercer a função de motorista e de veículos de próprios desta Instituição, disponíveis.

Sendo assim, diante da magnitude dos serviços e do quantitativo de atendimentos que ocorrem nos núcleos especializados, Núcleo de Execução Penal (deslocamento à Unidades Prisionais), Psicossocial, Centro Integrado de Apoio e Prevenção da Violência Contra a Pessoa Idosa, Centro de Apoio a pessoa com deficiência e a Corregedoria, bem como todas dos diversos setores e núcleos desta DPE/MA, todos essenciais e de natureza continuada, de suma importância para a Instituição, é que a prestação de serviços de transportes de passageiros com fornecimento de veículo e motorista mostra-se mais vantajosa para a DPE/MA para esses atendimentos, ao proporcionar uma maior disponibilidade de veículos, devidamente identificados/logotipados, que facilitem a execução das atividades.

### 4. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS, QUANTIDADES E VALORES

**4.1.** Os serviços consistem na prestação de serviços de transporte, com fornecimento de veículos tipo passeio, com motoristas, sem combustível e quilometragem livre em regime mensal, conforme abaixo especificado:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS COM FORNECIMENTO DE VEÍCULOS EM HORÁRIO NORMAL DE ATENDIMENTO PARA ATENDER A DEMANDA DA DPE/MA, com motor no mínimo de 1.0, COM MOTORISTA, SEM COMBUSTÍVEL, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, EM REGIME MENSAL PARA O DESLOCAMENTO DO CORPO FUNCIONAL DA DPE-MA EM SERVIÇO, NA ÁREA METROPOLITANA DE SÃO LUÍS/MA.



| ITEM<br>01                | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | Unid. | Quant.<br>03 | Valor Unitário<br>Estimado<br>(R\$) 6.560,83 | Valor Mensal<br>Estimado<br>(R\$) 9.682,50 | Valor Total<br>Anual Estimado<br>(R\$) 236.190,00 |
|---------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|--------------|----------------------------------------------|--------------------------------------------|---------------------------------------------------|
|                           | Prestação de serviço de transporte com fornecimento de veículo automotivo, tipo passeio, motor no mínimo 1.0, zero km, ano/modelo a partir de 2019/2019, com 4 portas, cor branca ou prata; características mínimas a seguir: capacidade para 05 (cinco) passageiros incluindo motorista; direção hidráulica e ar-condicionado de fábrica; sistema de freios ABS; som com rádio AM/FM, toca CD/MP3 player com entrada USB, originais e instalados de fábrica; trio elétrico (trava de portas, alarme e vidros elétricos), vidros com películas automotivas fumê permitidas pela legislação: <i>airbag</i> duplo dianteiro; jogo de tapetes; bicomcombustível “total flex” (movido a álcool e/ou gasolina), e demais itens de segurança exigidos por lei, com motorista, sem combustível e quilometragem livre, em regime mensal para o transporte do corpo funcional da DPE/MA em serviço na área Metropolitana de São Luís/MA. |       |              |                                              |                                            |                                                   |
| Valor Global Estimado ... |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |       |              |                                              |                                            | R\$ 236.190,00                                    |

4.1.1. A Defensoria Pública do Estado do Maranhão – DPE/MA contratará a prestação de serviços de transporte de passageiros com fornecimento de veículos, automóveis tipo popular, motor no mínimo 1.0, zero km, ano/modelo a partir de 2019/2019, com 4 portas, cor branca ou prata; características mínimas a seguir: capacidade para 05 (cinco) passageiros incluindo motorista; direção hidráulica e ar-condicionado de fábrica; sistema de freios ABS; som com rádio AM/FM, toca CD/MP3 player com entrada USB, originais e instalados de fábrica; trio elétrico (trava de portas, alarme e vidros elétricos), vidros com películas automotivas fumê permitidas pela legislação; *airbag* duplo dianteiro; jogo de tapetes; bicomcombustível "total flex" (movido a álcool e/ou gasolina), e demais itens de segurança exigidos por lei, com motorista, sem combustível e quilometragem livre, em regime mensal para o transporte do corpo funcional da DPE/MA (defensores, servidores, terceirizados, estagiários e colaboradores) em serviço e/ou transporte de documentos, materiais de expediente e equipamentos na área Metropolitana de São Luís/MA.

4.1.2. A carga horária diária de trabalho, é de 8 (oito) horas de segunda a sexta-feira e 4 (quatro) horas aos sábados, totalizando uma carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, ou ainda, conforme determinação da Divisão de Logística e Consumo Consciente sem, entretanto, exceder a carga-horária semanal.

4.1.3. A prestação de serviço seguirá o horário determinado pela Divisão de Logística e Consumo Consciente, dentro do limite de quarenta e quatro horas semanais.

4.1.4. O abastecimento dos veículos contratados se dará através do uso do cartão de abastecimento, que possuirá a Placa do veículo e uma senha, que identificará o motorista.

4.1.5. Os veículos disponibilizados para a referida prestação de serviço deverão ser **lavados semanalmente**, por conta da CONTRATADA, mantendo as condições satisfatórias de higienização.

4.1.6. O valor da prestação de serviço deverá incluir os custos com o salário dos motoristas, manutenção e conservação dos veículos;

4.1.7. O valor a ser pago à CONTRATADA, resultará do valor mensal de permanência dos veículos solicitados à disposição da Defensoria Pública do estado do Maranhão em conformidade com os valores apresentados na proposta, não havendo nenhum acréscimo;

4.1.8. A execução dos serviços se dará de acordo com a necessidade e conveniência da DPE/MA.

4.1.9. Os veículos, serão adesivados com a logomarca da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, não podendo em hipótese alguma ser utilizado pela empresa para outros fins.

4.1.10. Diariamente ao final do expediente, os veículos serão recolhidos à garagem. A guarda diária dos veículos é de responsabilidade da CONTRATADA.

4.1.11. O motorista deverá possuir CNH – Carteira Nacional de Habilitação em validade, manter-se fardado e portar crachá de identificação, ter conhecimento de tráfego dentro da Região Metropolitana de São Luís (São Luís, São José de Ribamar, Paço do Lumiar e Raposa) nos quais se dará o desenvolvimento de suas atividades, sem haver necessidade de pagamentos extraordinários de diárias/alimentação/hospedagem. Fica vedado o uso do veículo prestador do serviço logotipado com a marca da DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO para roteiros de transportes fora daqueles já citados;

4.1.12. Não será permitido aos motoristas, a guarda dos veículos logotipados em suas residências, salvo situação extraordinária, com anuência do CONTRATANTE e da CONTRATADA;

4.1.13. Os motoristas deverão preencher diariamente o “Diário de Bordo/Relatório Diário de Veículo” – planilha contendo todos os deslocamentos do veículo, bem como a assinatura das pessoas conduzidas, hora e local.

#### 4.2. QUANTITATIVO E VALOR TOTAL GERAL ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO

| Item | Quantitativo | Valor unitário Mensal | Valor total Mensal | Valor total Anual |
|------|--------------|-----------------------|--------------------|-------------------|
| 01   | 03           | R\$ 6.560,83          | R\$ 19.682,50      | R\$ 236.190,00    |

O Valor Total Geral Estimado para a contratação dos Serviços é de **R\$ 236.190** (Duzentos e trinta e seis mil, cento e noventa reais).

#### 5. METODOLOGIA PARA ESTIMATIVA DE VALORES DOS SERVIÇOS

5.1. A metodologia adotada para a estimativa dos valores dos serviços foi a consulta a empresas atuantes no mercado local e contrato celebrado com ente público, em vigor.

#### 6. PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato decorrente do processo licitatório terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, de acordo com o art. 57, II Lei 8.666/93.

#### 7. DOS DEVERES DA CONTRATADA

- Apresentar atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a Empresa prestou ou vem prestando, serviços pertinentes e compatíveis com o serviço a ser contratado;
- Comprovar que a empresa dispõe dos veículos especificados em sua proposta e em quantidades suficientes para atender a demanda da Defensoria Pública do Estado do Maranhão;
- Apresentar a documentação relativa aos veículos no ato da assinatura do contrato;
- Apresentar a documentação relativa aos Certificados de Registro e Licenciamento de Veículos – CRLV atualizado.
- Fornecer todos os bens materiais e mão de obra necessária para a entrega dos veículos no local determinado pelo **FISCAL DE CONTRATO**;
- Levar, imediatamente, ao conhecimento do **FISCAL DE CONTRATO**, qualquer fato extraordinário que ocorra durante a execução dos serviços, para adoção de medidas cabíveis;
- Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo **FISCAL DE CONTRATO**, atendendo de imediato as reclamações;
- Responder por todos os ônus, tais como salários, encargos sociais e legais, uniformes, impostos, seguro, vale-transporte e outros, relativos aos seus empregados, e por quaisquer acidentes que possam vir a serem vítimas seus empregados ou prepostos;
- Executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais, verificando sempre o seu bom desempenho, cumprindo os prazos estabelecidos em conformidade

- com a proposta apresentada e nas orientações do FISCAL DE CONTRATO, observando sempre os critérios de qualidade dos produtos ou serviços a serem prestados;
- j) Executar o objeto contratual através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade para quaisquer danos ou faltas que as mesmas venham a cometer no desempenho de suas funções, obrigando-se a indenizar a CONTRATANTE, por todos os danos e prejuízos que eventualmente ocasionarem;
  - k) Manter um preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.
  - l) Poderão ser aceitos veículos vinculados a empresas de LEASING, desde que conste na observação do respectivo documento o arrendamento a empresa Licitante, sob pena de decair o direito a contratação, e serem convocados os licitantes remanescentes na ordem de classificação. Para efeito da comprovação de que trata este item, a CONTRATADA deverá proceder à apresentação dos originais dos Certificados de Registro e Licenciamento de Veículos – CRLV, emitido pelo Órgão de Trânsito;
  - m) Responsabilizar-se pelas manutenções preventivas, corretivas e revisões de garantias. A preventiva será realizada obrigatória e periodicamente e deve seguir o plano de manutenção constante do manual do proprietário fornecido pelo fabricante; a corretiva é a destinada ao reparo dos defeitos que ocorrem de maneira aleatória, durante o intervalo entre as manutenções preventivas;
  - n) Responsabilizar-se pela remoção e despesa de guinchos se for o caso, bem como outras despesas relativas a transportes sinistrados;
  - o) Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pelo FISCAL DE CONTRATO na execução do mesmo;
  - p) Responder por qualquer prejuízo ou danos pessoais e/ou materiais que seus empregados ou prepostos causem à CONTRATANTE ou a servidores desta ou a terceiros, durante a execução dos serviços, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
  - q) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato sem prévia autorização, por escrito, da CONTRATANTE;
  - r) Substituir, sempre que exigido pela CONTRATANTE e independentemente de justificação por parte desta, qualquer empregado ou preposto, cuja atuação ou comportamento seja julgado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório à prestação do serviço;
  - s) Dispor de meios adequados de comunicação (telefone fixo, celular e e-mail) para relatar ocorrências e facilitar contatos entre o FISCAL DE CONTRATO e o PREPOSTO da CONTRATADA;
  - t) Fornecer relação de endereços de filiais e balcões de atendimento, quando houver;
  - u) Receber os veículos pela CONTRATANTE, em qualquer dia da semana, inclusive sábado, domingo e feriados.
  - v) Não permitir que o veículo envolto na prestação dos serviços seja operado por funcionários inabilitados;
  - w) Os reparos dos veículos, inclusive substituição de pneus, câmaras, peças e acessórios, balanceamento, alinhamento, serão de responsabilidade da empresa CONTRATADA, bem como a substituição de qualquer veículo danificado, no local da ocorrência, sem ônus para a CONTRATANTE.
  - x) Apresentar RELATÓRIO DIÁRIO DE VEÍCULO – planilha de transporte devidamente assinada pelo passageiro do veículo, contendo dados do deslocamento bem como, da quilometragem.
  - y) Manter os veículos segurados, no tempo da execução dos serviços.

## 8. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- a) Emitir “**Ordem de Serviço**”, expedida pela Divisão de Logística e Consumo Consciente da Defensoria Pública, em duas vias, sendo que a primeira via será destinada à **CONTRATADA** e a segunda via ao arquivo da Divisão de Logística e Consumo Consciente, para controle e acompanhamento dos serviços prestados;
- b) Permitir acesso dos empregados da contratada às suas dependências (estacionamento) para o recebimento ou substituição dos veículos;

- c) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelos empregados da **CONTRATADA** ou por seus prepostos;
- d) Efetuar o pagamento mensal devido pela prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;
- e) Rejeitar, no todo ou em parte, os veículos em desacordo com as exigências deste Termo de Referência;
- f) Manter o controle dos veículos ora contratados.
- g) Efetuar os pagamentos devidos nos termos estabelecidos no contrato.
- h) Avisar à **CONTRATADA** quando da quebra ou não funcionamento do veículo para adoção das providências necessárias.
- i) A Chefa da Divisão de Logística e Consumo Consciente, da DPE/MA comunicará, por escrito, a **CONTRATADA** toda e qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços;
- j) Aplicar as penalidades previstas no Contrato e no Edital da licitação, na hipótese da **CONTRATADA** não cumprir com o compromisso assumido, mantidas as situações normais, arcando a **CONTRATADA** com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar à **CONTRATANTE**;
- k) Rescindir o Contrato pelos motivos previstos nos artigos nos artigos 77 e 78 e nas formas previstas no artigo 80, todos da Lei 8.666/93.
- l) Indicar o responsável pela gestão do contrato, a quem competirá a fiscalização dos serviços, solicitando à **CONTRATADA**, sempre que achar conveniente, informações do seu andamento;
- m) Arcar com os custos de compra e colocação de adesivos com o logotipo da **CONTRATANTE**.

## 9. FORMA DE PAGAMENTO

**9.1.** O pagamento será feito, de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil, na Fonte de Recurso da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, indicada no Edital de Licitação, mediante a apresentação de Nota Fiscal, liquidada até 30 (trinta) dias de sua apresentação, devidamente atestada pelo(a) funcionário(a) designado(a) pela Defensora Pública Geral de Estado do Maranhão.

**9.2.** O pagamento será feito mensalmente, mediante apresentação da **Nota Fiscal** devidamente atestada pelo(a) **FISCAL DE CONTRATO**. Não será aceito a segregação do objeto ora contratado, separando o veículo da prestação dos serviços, devendo para tanto emitir Nota Fiscal de serviço e não fatura e nota fiscal em separado.

**9.3.** Os documentos correspondentes ao pagamento dos serviços (Nota Fiscal, solicitação de pagamento e todas as Certidões Negativas ou Positivas com Efeito de Negativa atualizadas referentes a sua **REGULARIDADE FISCAL** nas instâncias municipal, estadual e federal, justiça do trabalho e regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS) deverão ser entregues, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, formalizando Processo Administrativo, através do Setor de Protocolo da Defensoria Pública, em nome da **CONTRATANTE**, endereçado à Divisão de Logística e Consumo Consciente.

**9.4.** Havendo erro na Nota Fiscal, contestação ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA**, e o pagamento ficará pendente até que esta providencie as medidas saneadoras:

**9.5.** Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

**9.6.** Junto com a documentação de solicitação de pagamento, deverá ser entregue o **RELATÓRIO DIÁRIO DE VEÍCULO** – planilha que o motorista preenche e o passageiro atesta os trajetos e a quilometragem.

## 10. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO



**10.1.** Durante a fase de execução do Contrato, a fiscalização e o acompanhamento serão exercidos pela Chefe da Divisão de Logística e Consumo Consciente da DPE/MA, ou através de servidor, devidamente designado.

**10.2.** O FISCAL do Contrato pode sustar qualquer trabalho/fornecimento que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida for necessária.

**10.3.** O CONTRATANTE poderá recusar quaisquer serviços quando entender que os veículos utilizados não sejam os especificados, ou quando entender que o serviço foi executado de forma irregular.

## **11. PENALIDADES**

**11.1.** O atraso injustificado na execução, bem como, a inexecução total ou parcial do objeto do Contrato sujeita a Contratada às penalidades previstas no Edital e no Contrato.

**11.2.** O não atendimento das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

### **Advertência;**

**11.2.1.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;

**11.2.2.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

**11.2.3.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**Catarina Pinheiro Silva**

Chefe da Divisão de Logística e Consumo Consciente  
DLCC/DPE/MA



**ANEXO 01 do Termo de Referência**  
**ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇO**

**TAB. I – METAS DO ACORDO**

|                                                                                                                                                                            |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Manter os serviços contratados em conformidade com o que foi determinado pela Defensoria Pública do Estado                                                                 |
| Manter a documentação da CONTRATADA atualizada                                                                                                                             |
| Não permitir que o veículo locado trafegue com documentos vencidos                                                                                                         |
| Substituir empregados faltosos                                                                                                                                             |
| Substituir funcionários em férias                                                                                                                                          |
| Manter seus empregados sempre uniformizados e portando crachás                                                                                                             |
| Não permitir o uso do “carona” em veículos locados pela Defensoria                                                                                                         |
| Entregar a cada pedido de pagamento, os comprovantes de recolhimento do ISS do município onde foi prestado o serviço (quando o serviço for prestado no interior do Estado) |
| Dirigir com velocidade dentro dos padrões permitidos pelas Leis.                                                                                                           |

**TAB II – GRADAÇÃO DE FALTAS**

| <b>DAS FALTAS</b>                                                                                                                                                            | <b>Gradação 1</b> | <b>Gradação 2</b> |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|-------------------|
| Deixar desatualizado a documentação da empresa                                                                                                                               |                   | X                 |
| Acumular pedidos de pagamento por mais de 01 (hum) mês                                                                                                                       |                   | X                 |
| Deixar de apresentar comprovantes de recolhimento do ISS                                                                                                                     |                   | X                 |
| Permitir situações de risco físico aos prestadores de serviço e/ou servidores da Defensoria Pública, por meio de imperícia do motorista, excesso de velocidade e outras      |                   | X                 |
| Permitir a presença de servidores sem fardamento e sem crachás                                                                                                               | X                 |                   |
| Deixar de prestar ou abandonar o serviço incompleto, sem que haja motivo de força maior                                                                                      |                   | X                 |
| Ocorrência de faltas de empregados da CONTRATADA, sem a imediata substituição                                                                                                |                   | X                 |
| Deixar de prestar esclarecimentos solicitados pelo Gestor de Contratos, no prazo de 24 horas                                                                                 | X                 |                   |
| Atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias na apresentação da Nota Fiscal e dos demais documentos exigidos no Parágrafo Oitavo da Cláusula Décima Primeira do Contrato | X                 |                   |

|                                              |  |   |
|----------------------------------------------|--|---|
| O motorista conduzir passageiros de “carona” |  | X |
|----------------------------------------------|--|---|

**TAB. III – INCIDÊNCIAS DENTRO DA VIGÊNCIA**

| Gradação | Prazo Estipulado para Correção da Ocorrência | Considera-se Inexecução Parcial do Contrato | Considera-se Inexecução Total do Contrato |
|----------|----------------------------------------------|---------------------------------------------|-------------------------------------------|
| 1        | 03 Dias                                      | Até 08 ocorrências                          | Acima de 08 ocorrências                   |
| 2        | 03 Dias                                      | Até 05 ocorrências                          | Acima de 05 ocorrências                   |

**TAB. IV – SANÇÕES**

| Gradação | SANÇÃO<br>MULTA de ( ) % do<br>VALOR MENSAL DO CONTRATO |
|----------|---------------------------------------------------------|
| 1        | 2,00 %                                                  |
| 2        | 4,00 %                                                  |

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020-DPE**  
**ANEXO II - MODELO CARTA CREDENCIAL**

Pela presente, credenciamos o Sr.(a) \_\_\_\_\_  
Portador (a) da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pela SSP do Estado de \_\_\_\_\_, para nos  
documentos, renunciar o direito de recurso e impugnação à recursos, assinar atas,  
recorrer de decisões administrativas e, enfim, praticar todos os atos inerentes à referida  
licitação.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da empresa

**ANEXO III**  
**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO**  
**MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A empresa \_\_\_\_\_, signatária, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_,  
sediada na \_\_\_\_\_(endereço completo)\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante  
legal, o Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº  
\_\_\_\_\_ SSP \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_ DECLARA, para fins do disposto no  
subitem \_\_\_\_\_ do edital, do **Pregão Presencial nº.../2020-DPE-MA**, sob as sanções  
administrativas cabíveis e sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é  
considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;  
( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123,  
de 14/12/2006.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3º da Lei  
Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do responsável pela empresa)

**OBS.:** Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, **separadamente dos envelopes** (de  
Proposta de Preço e Habilitação) **pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta**  
**licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006.**

**ANEXO IV**

## DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO

À

Comissão Permanente de Licitação – CPL

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 0 /2020 –DPE/MA

A empresa ....., signatária, inscrita no CNPJ sob o nº .....  
....., sediada na ..... (endereço completo) ....., por seu representante legal, declara, sob as penas da Lei, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/02, possuir todos os requisitos constantes do edital que a habilite a participar do Pregão Presencial nº ...../2019 –DPE-MA.

Declara, outrossim, conhecer na íntegra o Edital e que se submete a todos os seus termos.

\_\_\_\_\_  
Local, data e assinatura.

(nome da empresa e do seu representante legal, com a devida identificação)

**Obs:** Esta declaração deverá ser em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo (s) seu (s) representante legal(is) devidamente habilitado e **entregue no ato do credenciamento.**

=====

## ANEXO V

### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

A empresa ....., signatária, inscrita no CNPJ sob o nº .....  
sediada na ..... (endereço completo) ....., por seu representante legal, declara, sob as penas da Lei, nos termos do artigo 32, § 2.º, da Lei Federal nº 8.666/93, inexistir fato superveniente impeditivo de sua habilitação e que aceita integralmente todas as condições e exigências contidas no presente Edital.

São Luís/MA, ..... de ..... de 20....

.....  
(Nome e assinatura do representante legal da empresa)

## ANEXO VI

### DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º, CF/88

A empresa \_\_\_\_\_, signatária, inscrita no CNPJ \_\_\_\_\_ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ (endereço completo), por seu representante legal, declara, sob as penas da Lei, que não possui no seu quadro de pessoal, menor de 18 (dezoito) anos em exercício de atividade noturna, perigosa ou insalubre, bem como não utiliza para qualquer trabalho ou atividade, menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em conformidade com o inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal e com a Lei nº 9.854/99.

São Luís/MA, ..... de ..... de 20.....

.....

(Nome e assinatura do representante legal da empresa)



**ANEXO VII – DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 01/2020****MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Processo Administrativo nº 0986/2019

A Defensoria Pública do Estado do Maranhão, com sede na Rua da Estrela, nº 421, Projeto Reviver, Centro, São Luís/MA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº xxxxxxxx, neste ato representado pelo \_\_\_\_\_, (cargo e nome), inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº \_\_\_\_\_/2019, processo administrativo nº xxxxxx/2019, publicado na Imprensa Oficial (D.O.E.-Maranhão). RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, para Contratação através de registro de preços de empresa xxxxxxxxxxxx, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Lei Complementar Nº 123 de 14 de dezembro de 2006, integram a presente Ata, independentemente de sua transcrição, têm em

si ajustado o presente Registro de Preços de acordo com as informações e os enunciados abaixo:

**1. DO OBJETO**

1.1 A presente Ata tem por objeto a constituição de REGISTRO DE PREÇOS para contratação eventual e futura de empresa especializada na prestação de serviço de transporte de passageiros com fornecimento de veículos tipo passeio, com motoristas, sem combustível, quilometragem livre, em horário normal de expediente, em regime mensal para transporte do corpo funcional desta Defensoria Pública do Estado na Região Metropolitana de São Luís – MA, de acordo com as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I) parte integrante deste Edital de *Pregão Presencial* nº 01/2020, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DO FORNECEDOR**

Razão social: \_\_\_\_\_ CNPJ \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_  
Telefone: \_\_\_\_\_ E-Mail: \_\_\_\_\_  
Nome representante: \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_

**3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

| ITEM | Descrição Resumida | QTD<br>(Und) | Preço Unit.<br>(R\$) |
|------|--------------------|--------------|----------------------|
|------|--------------------|--------------|----------------------|

3.1 Aceitam cotar os bens ou serviços objeto desta Ata de Registro de Preços com preços iguais ao do licitante vencedor do Pregão Presencial SRP nº 0/2019 da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, na sequência da classificação do certame, os seguintes fornecedores:

| Fornecedor | CNPJ | Endereço | Representante Legal |
|------------|------|----------|---------------------|
|            |      |          |                     |

**4. VALIDADE DA ATA**

4.1, Esta Ata de Registro de Preços tem vigência de 12 (doze) meses contado da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado.

**5. CONDIÇÕES GERAIS**

5.1 As condições gerais da prestação dos serviços, tais como os prazos as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

5.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

5.3 Nada mais havendo a tratar, lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO, que lida e achada conforme, vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

São Luís (MA), ..... de .....de 2020.

---

Órgão Gerenciador: Defensoria Pública do Estado do Maranhão

---

Fornecedor: RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

## ANEXO VIII - MINUTA DO CONTRATO

Contrato nº /2020  
Processo nº /2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI  
CELEBRAM, DE UM LADO A DEFENSORIA PÚBLICA DO  
ESTADO DO MARANHÃO, E DE OUTRO LADO A EMPRESA  
.....

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 00.820.295/0001-42, com sede na Rua da Estrela, nº 421, Projeto Reviver, Centro, São Luís/MA, daqui em diante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Defensor Público - Geral do Estado **XXXXXXXXXXXX**, brasileiro, defensor público, matrícula nº xxxx DPE/MA, CPF nº xxxxxxxx, com residência e domicílio nesta Cidade, e, do outro lado, a Empresa **XXXXXX**, sediada na xxxxxxx, São Luís – MA, CEP xxxxx, CNPJ XXXX, neste ato representada por **XXXXXX**, Identidade nº xxxxx, SSPMA, CPF xxxxx, residente e domiciliado ....., doravante denominado **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente CONTRATO, cuja lavratura foi regularmente autorizado em despacho do Defensor Público- Geral do Estado, conforme consta no Processo nº 986/2019/DPE-MA, da Licitação na modalidade Pregão SRP .... nº .../2019, Empenho nº ...., submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Federal nº 7.892/13 e Resolução nº 028- DPGE/14, mediante às Cláusulas e condições seguintes.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de transporte de passageiros com fornecimento de veículos tipo passeio, com motor no mínimo 1.0, com motoristas, sem combustível, com quilometragem livre, em horário normal de expediente, em regime mensal para transporte do corpo funcional da Defensoria Pública do Estado do Maranhão em serviço, na Região Metropolitana de São Luís-MA.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

2.1 O presente Contrato vincula-se ao Pregão Presencial ... nº ... CPL/DPE e a proposta apresentada pela CONTRATADA, que independente de transcrição é parte integrante deste instrumento.

### CLÁUSULA TERCEIRA - ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS, QUANTIDADES E VALORES

3.1 As especificações dos serviços, quantidades e valores estão detalhadas no **Item 3, do Termo de Referência**.

### CLÁUSULA QUARTA - PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

4.1. Durante a fase de execução do Contrato, a fiscalização e o acompanhamento serão exercidos pela Chefe da Divisão de Logística e Consumo Consciente da DPE/MA, ou através de servidor devidamente designado.

4.2. O fiscal do contrato pode sustar qualquer trabalho/ fornecimento que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida for necessária.

4.3. O CONTRATANTE poderá recusar quaisquer serviços quando entender que os veículos utilizados não sejam os especificados, ou quando entender que o serviço foi executado de forma irregular

**CLÁUSULA QUINTA- QUANTITATIVO E VALOR TOTAL ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO**

| ÍTEM | QUANTITATIVO | VALOR UNITÁRIO<br>MENSAL | VALOR TOTAL<br>MENSAL | VALOR TOTAL<br>ANUAL |
|------|--------------|--------------------------|-----------------------|----------------------|
|      |              |                          |                       |                      |

**CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

6.1. O período de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, e eficácia a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, prorrogável de acordo com art. 57, II, Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO**

7.1. O pagamento será feito, de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil, na Fonte de Recurso da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, indicada no Edital de Licitação, mediante a apresentação de Nota Fiscal, liquidada até 30 (trinta) dias de sua apresentação, devidamente atestada pelo funcionário designado pela Defensoria Pública Geral de Estado do Maranhão;

7.2. O pagamento será feito mensalmente, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atesta pelo fiscal de contrato. Não será aceito a segregação do objeto ora contratado, separando o veículo da prestação dos serviços, devendo para tanto emitir Nota Fiscal de serviço e não fatura e nota fiscal em separado.

7.3. Os documentos correspondentes ao pagamento dos serviços (Nota Fiscal, solicitação de pagamento e todas as Certidões Negativas ou Positivas com Efeito de Negativa atualizadas referentes a sua Regularidade Fiscal nas instâncias municipal, estadual e federal, justiça do trabalho e regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS) deverão ser entregues, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, formalizando Processo Administrativo, através do Setor de Protocolo da Defensoria Pública, em nome da CONTRATANTE, ENDEREÇADO À Divisão de Logística e Consumo Consciente;

7.4. Havendo erro na Nota Fiscal, contestação ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que esta providencie as medidas saneadoras.

7.5. Nesta hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

7.6. Junto com a documentação de solicitação de pagamento, deverá ser entregue o RELATÓRIO DIÁRIO DE VEÍCULO- planilha que o motorista preenche e o passageiro atesta os trajetos e a quilometragem.

**CLÁUSULA OITAVA – DO ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇO E DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES**

8.1 A **CONTRATADA** sujeitar-se-á ao acordo de nível de serviços estabelecido pela Resolução nº 22 DPGE/14 e à aplicação das penalidades previstas para os casos de descumprimento, em consonância com a Planilha de Nível de Serviço - Anexo do Termo de Referência do Processo Administrativo nº 649/2019 – DPE/MA.

8.2 O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas na Lei nº 10.520/2002, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O atraso injustificado na execução do objeto deste Contrato sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora por dia de atraso correspondente a 0,33% (trinta e três centésimos por cento), a incidir sobre a parcela do Contrato em atraso, até o limite de 10% (dez por cento).

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Além das penalidades prevista no item 9.1 e da multa disposta no parágrafo anterior, a **CONTRATANTE** poderá garantida a prévia defesa, aplicar à

**CONTRATADA**, nas hipóteses de inexecução total ou parcial deste Contrato, as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a DPE/MA, se, por culpa ou dolo, prejudicar ou tentar prejudicar a execução deste ajuste;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada, com base no inciso anterior.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b”.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Caberá ao **FISCAL DO CONTRATO** propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à **CONTRATADA** e publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão, constando o fundamento legal, excluídos os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE** ou cobrados diretamente da **CONTRATADA**, administrativa ou judicialmente.

**PARÁGRAFO SÉTIMO**- Nenhum pagamento será feito à **CONTRATADA** antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

9.3 As sanções acima previstas não impedirão a responsabilização da **CONTRATADA** pelo ressarcimento dos danos causados a **CONTRATANTE**.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1. As obrigações da **CONTRATADA** são aquelas previstas no **item 07** do Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

10.1. As obrigações da **CONTRATADA** são aquelas previstas no **item 08** do Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1 - Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este contrato correrão por conta dos recursos consignados no orçamento da DPE/MA, serão alocados de acordo com a dotação orçamentária: .....

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES**

12.1- A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, consoante dispõe o artigo 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DA RESCISÃO**

13.1- A inexecução total ou parcial deste **CONTRATO** ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas neste instrumento, em conformidade com os artigos nº 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93.

13.2- **A CONTRATANTE** poderá rescindir este **CONTRATO**, independente de interpelação judicial ou extrajudicial de qualquer indenização nos seguintes casos:

- a) o não cumprimento ou o cumprimento irregular das Cláusulas contratuais, do Projeto básico e dos prazos definidos no Contrato;
- b) o atraso injustificado no início dos serviços;
- c) a subcontratação total ou parcial do objeto contratado, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
- d) o desatendimento das determinações da fiscalização do **CONTRATO**, assim como as de seus superiores;
- e) o cometimento reiterado de faltas na execução do **CONTRATO** anotadas pela Fiscalização da **CONTRATANTE**, na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- f) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- g) a dissolução da sociedade **CONTRATADA**;
- h) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa **CONTRATADA** empresa, que prejudique a execução do **CONTRATO**;
- i) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa da **CONTRATANTE** exaradas no processo administrativo a que se refere o **CONTRATO**;
- j) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, que impeça a execução do contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

E, para firmeza do que foi pactuado, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e data, sem rasuras, perante 02 (duas) testemunhas que também o subscrevem para maior validade jurídica.

São Luís (MA), ... de .... de 2020.

DEFENSOR PUBLICO GERAL DO ESTADO  
CONTRATANTE

XXXXXXXXXX  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_